PROJETO DE LEI Nº 1.685, de 28 de fevereiro de 2019.

Altera a carga horária dos cargos de Médico Veterinário e Terapeuta Ocupacional, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 3.100/2018.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.685/2019

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei propõe a alteração da carga horária dos cargos de Médico Veterinário e Terapeuta Ocupacional, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 3.100, de 01/08/2018.

A alteração na carga horária do Médico Veterinário se justifica uma vez que a proposta inicial era de 20 horas semanais, e por um erro de digitação a Lei Municipal nº 3.100/2018 foi aprovada constando na carga horária 10 horas semanais.

Já a carga horária do Terapeuta Ocupacional, na Lei Municipal nº 3.100/2018 consta 40 horas semanais, porém, de acordo com a Lei Federal nº 8.856/1994, a carga horária máxima para tal profissional é de 30 horas semanais.

Informo que a alteração não trará qualquer prejuízo à Administração ou a terceiros, nem dispêndio de recursos.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente projeto de lei, e visando melhor adequar a carga horária do Médico Veterinário e do Terapeuta Ocupacional à necessidade do Município, contamos com a compreensão e apoio de V. Exªs. para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 28 de fevereiro de 2019.

José Geraldo Barcellos
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 1.685, de 28 de fevereiro de 2019.

Altera a carga horária dos cargos de Médico Veterinário e Terapeuta Ocupacional, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 3.100/2018.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No Anexo I da Lei Municipal nº 3.100, de 01/08/2018 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de João Neiva-ES, no que se refere à carga horária do cargo de Médico Veterinário, onde se lê "10", leia-se "20".

Art. 2º. No Anexo I da Lei Municipal nº 3.100, de 01/08/2018 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de João Neiva-ES, no que se refere à carga horária do cargo de Terapeuta Ocupacional, onde se lê "40", leia-se "30".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 28 de fevereiro de 2019.

José Geraldo Barcellos
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.685/2019

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 28 de fevereiro de 2019.

José Geraldo Barcellos
Prefeito Municipal em exercício